

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PROV - 272021

Código de validação: CC859CD207

Revoga o Provimento CGJMA nº 15/2019, que dispõe sobre o direito dos advogados, mesmo sem procuração nos autos, de examinar processos e procedimentos físicos ou eletrônicos, em balcão de Secretaria Judicial, e de obter cópias de atos e documentos neles produzidos.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que a matéria objeto do Provimento CGJMA nº 15/2019 já se encontra integralmente regulada pelos arts. 107 e 189, § 1º, do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo CNJ, nos autos do PCA nº 0002010-80.2019.2.00.0000, que determinou a supressão do artigo 2º, § 2º, do Provimento CGJMA nº 15/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Provimento CGJMA nº 15, de 19 de março de 2019.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Maranhão, em São Luís (MA), 16 de junho de 2021.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/06/2021 18:21 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

